

CONTRATO N.º 5579/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO, QUE, ENTRE SI, FAZEM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E BS. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E RAÇÕES LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE FUBÁ DE MILHO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA PARAÍBA, através da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC**, com endereço à Rua Desembargador Souto Maior, 288 - Centro - João Pessoa - PB CEP: 58013-190, inscrita no CNPJ nº 08.405.292/0001-54, neste ato representado pela sua titular **FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BS. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E RAÇÕES LTDA.** com endereço na BR 116, km 505, s/n, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.125.708/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **JOÃO JÚNIOR NEVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.958.094-82, portador do documento de identidade RG nº. SSP/PB, resolvem celebrar por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FUBÁ DE MILHO - CONTENDO 500 G, COM EMBALAGEM PADRONIZADA**, conforme especificado no Anexo I do Edital, que faz parte do **Processo Administrativo on-line nº. 19.000.005179.2011**, referente ao **Pregão Presencial sob nº. 147/2011**, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal n.º8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648/98 e 9.854/99;
- c) Lei Federal n.º10.520/02;
- d) Constituição do Estado da Paraíba;
- e) Decreto n.º24.649/2003.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta da dotação orçamentária, cuja **Classificação Funcional Programática é 08.306.5250.4594; Elemento de Despesa: 339032; Fonte: 06.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. **147/2011**, Processo on-line nº. **19.000.005179.2011.**

3.1.2 - Proposta da empresa **BS. INDÚTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PROTOS ALIMENTÍCIOS E RAÇÕES LTDA.;**

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

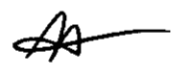
4.1 - Constitui objeto da avença, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUBÁ DE MILHO - EM SACOS CONTENDO 500 G, COM EMBALAGEM PADRONIZADA, conforme especificado no Anexo I do Edital, visando ao atendimento das necessidades da FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC PARA ATENDIMENTO AO "PROGRAMA PROALIMENTO"**, conforme abaixo relacionado.

Ordem	Código	Produto	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
7	70341	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Alhandra/Pb.	R\$ 0,54	153.660	R\$ 82.976,40
8	70342	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Amparo/Pb.	R\$ 0,54	68.120	R\$ 36.784,80
9	70344	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Aparecida/Pb.	R\$ 0,54	76.960	R\$ 41.558,40
13	70349	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Araia de Baraunas/Pb.	R\$ 0,53	32.500	R\$ 17.225,00
17	70353	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Assunção/Pb.	R\$ 0,54	689.000	R\$ 372.060,00

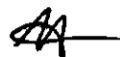
18	70334	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Água Branca/Pb.	R\$ 0,54	75.660	R\$ 40.856,40
19	70335	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Aguilar/Pb.	R\$ 0,54	51.480	R\$ 27.799,20
26	70361	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Belém do Braço do Cruz/Pb.	R\$ 0,54	87.360	R\$ 47.174,40
28	21107	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Bernardino Batista/Pb.	R\$ 0,54	38.220	R\$ 20.638,80
29	70362	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Boa Ventura/Pb.	R\$ 0,54	52.780	R\$ 28.501,20
31	70364	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Bom Jesus/Pb.	R\$ 0,55	38.480	R\$ 21.164,00
32	70365	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Bom Sucesso/Pb.	R\$ 0,55	35.880	R\$ 19.734,00
33	70366	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Bonito de Santa Fé/Pb.	R\$ 0,55	91.260	R\$ 50.193,00
36	70369	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Braço do Cruz/Pb.	R\$ 0,55	125.320	R\$ 68.926,00
37	70370	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Braço dos Santos/Pb.	R\$ 0,55	82.680	R\$ 45.474,00
40	70373	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Cachoeira dos Índios/Pb.	R\$ 0,55	44.720	R\$ 24.596,00
41	70374	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Cacimba de Areia/Pb.	R\$ 0,55	39.000	R\$ 21.450,00
43	10423	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Cacimbas/Pb.	R\$ 0,55	44.460	R\$ 24.453,00
45	26729	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Cajazeiras/Pb.	R\$ 0,55	610.220	R\$ 335.621,00
46	12347	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Cajazeirinha/Pb.	R\$ 0,55	39.000	R\$ 21.450,00
48	70376	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Camalaú/Pb.	R\$ 0,55	68.120	R\$ 37.466,00
49	26728	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Campina Grande/Pb.	R\$ 0,55	3.851.900	R\$ 2.118.545,00
52	70377	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Caráúbas/Pb.	R\$ 0,55	80.860	R\$ 44.473,00




53	70378	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Carrapateira/Pb.	R\$ 0,55	39.000	R\$ 21.450,00
55	2621	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Catingueira/Pb.	R\$ 0,55	39.000	R\$ 21.450,00
56	26730	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Catolé do Rocha/Pb.	R\$ 0,45	281.320	R\$ 126.594,00
58	70380	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Conceição/Pb.	R\$ 0,55	145.860	R\$ 80.223,00
59	70381	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Condado/Pb.	R\$ 0,55	87.880	R\$ 48.334,00
61	70383	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Congo/Pb.	R\$ 0,55	82.160	R\$ 45.188,00
62	70384	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Coremas/Pb.	R\$ 0,55	160.940	R\$ 88.517,00
63	70385	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Coxixola/Pb.	R\$ 0,55	34.840	R\$ 19.162,00
68	70389	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Curral Velho/Pb.	R\$ 0,55	36.400	R\$ 20.020,00
70	70390	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Desterro/Pb.	R\$ 0,55	107.380	R\$ 59.059,00
71	70391	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Diamante/Pb.	R\$ 0,55	92.300	R\$ 50.765,00
74	70394	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Emas/Pb.	R\$ 0,55	37.440	R\$ 20.592,00
82	70399	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Ibiara/Pb.	R\$ 0,55	92.300	R\$ 50.765,00
83	70400	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Igaracy/Pb.	R\$ 0,55	62.660	R\$ 34.463,00
84	70401	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Imaculada/Pb.	R\$ 0,55	83.460	R\$ 45.903,00
87	70404	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Itaporanga/Pb.	R\$ 0,55	169.520	R\$ 93.236,00
91	70407	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Jericó/Pb.	R\$ 0,55	91.520	R\$ 50.336,00
93	70408	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Juazeirinho/Pb.	R\$ 0,55	141.440	R\$ 77.792,00

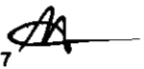



94	70409	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Saridó/Pb.	R\$ 0,55	91.520	R\$ 50.336,00
96	29806	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Juru/Pb.	R\$ 0,55	107.380	R\$ 59.059,00
99	70410	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Lagoa/Pb.	R\$ 0,55	37.960	R\$ 20.878,00
100	70413	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Lastro/Pb.	R\$ 0,55	29.120	R\$ 16.016,00
101	70416	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Livramento/Pb.	R\$ 0,55	79.560	R\$ 43.758,00
104	70421	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Malta/Pb.	R\$ 0,55	83.200	R\$ 45.760,00
106	17098	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Manaira/Pb.	R\$ 0,55	94.640	R\$ 52.052,00
108	70424	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Marizópolis/Pb.	R\$ 0,55	117.000	R\$ 64.350,00
113	21575	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Mato Grosso/Pb.	R\$ 0,55	16.640	R\$ 9.152,00
114	70430	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Maturéia/Pb.	R\$ 0,55	80.080	R\$ 44.044,00
115	70420	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Mão d'Água/Pb.	R\$ 0,55	44.460	R\$ 24.453,00
118	70434	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Monta Horeba/Pb.	R\$ 0,55	44.980	R\$ 24.739,00
119	26737	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Monteiro/Pb.	R\$ 0,55	271.960	R\$ 149.578,00
122	70435	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Nazarezinho/Pb.	R\$ 0,55	62.660	R\$ 34.463,00
124	70439	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Nova Olinda/Pb.	R\$ 0,55	95.160	R\$ 52.338,00
126	70441	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Olho d'Água/Pb.	R\$ 0,55	75.140	R\$ 41.327,00
128	70442	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Ouro Velho/Pb.	R\$ 0,55	70.720	R\$ 38.896,00
129	70444	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Parari/Pb.	R\$ 0,55	15.600	R\$ 8.580,00

130	70445	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Passagem/Pb.	R\$ 0,55	40.560	R\$ 22.308,00
131	26776	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Patos/Pb.	R\$ 0,55	390.000	R\$ 214.500,00
132	70446	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Paulista/Pb.	R\$ 0,55	76.700	R\$ 42.185,00
133	70447	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Pedra Branca/Pb.	R\$ 0,55	54.080	R\$ 29.744,00
137	70450	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Piancó/Pb.	R\$ 0,55	130.520	R\$ 71.786,00
145	10426	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Poço Dantas/Pb.	R\$ 0,55	27.300	R\$ 15.015,00
146	70460	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Poço José de Moura/Pb.	R\$ 0,55	30.940	R\$ 17.017,00
147	70461	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Pombal/Pb.	R\$ 0,55	203.840	R\$ 112.112,00
148	70462	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Prata/Pb.	R\$ 0,55	86.060	R\$ 47.333,00
149	70463	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Princesa Isabel/Pb.	R\$ 0,55	158.860	R\$ 87.373,00
152	70466	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Quixabá/Pb.	R\$ 0,55	22.880	R\$ 12.584,00
158	70472	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Riacho dos Cavalos/Pb.	R\$ 0,55	54.340	R\$ 29.887,00
160	70474	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Salgadinho/Pb.	R\$ 0,55	65.000	R\$ 35.750,00
163	70476	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Santa Cruz/Pb.	R\$ 0,55	41.080	R\$ 22.594,00
164	70477	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Santa Helena/Pb.	R\$ 0,55	48.620	R\$ 26.741,00
165	25885	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Santa Inês/Pb.	R\$ 0,55	26.520	R\$ 14.586,00
166	70478	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Santa Luzia/Pb.	R\$ 0,55	156.000	R\$ 85.800,00
167	70479	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Santa Teresinha/Pb.	R\$ 0,55	51.740	R\$ 28.457,00

168	29804	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Santana de Mangueira/Pb.	R\$ 0,47	42.380	R\$ 19.918,60
171	70482	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Santo André/Pb.	R\$ 0,49	353.600	R\$ 173.264,00
175	70485	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São Domingo de Pombal/Pb.	R\$ 0,50	22.880	R\$ 11.440,00
178	70488	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São João do Cariri/Pb.	R\$ 0,45	56.680	R\$ 25.506,00
180	10417	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São João do Tigre/Pb.	R\$ 0,50	74.360	R\$ 37.180,00
182	70492	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São José de Calana/Pb.	R\$ 0,50	37.440	R\$ 18.720,00
183	70493	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São José de Espinharas/Pb.	R\$ 0,50	46.800	R\$ 23.400,00
184	70494	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São José de Piranhas/Pb.	R\$ 0,41	119.340	R\$ 48.929,40
185	21574	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São José de Princesa/Pb.	R\$ 0,50	22.100	R\$ 11.050,00
186	70495	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São José do Bonfim/Pb.	R\$ 0,50	55.900	R\$ 27.950,00
187	70496	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São José do Brejo do Cruz/Pb.	R\$ 0,50	22.620	R\$ 11.310,00
188	70497	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São José do Sabugi/Pb.	R\$ 0,50	52.520	R\$ 26.260,00
189	70491	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São José dos Cordelros/Pb.	R\$ 0,50	37.960	R\$ 18.980,00
194	34766	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de São Sebastião do Umbuzeiro/Pb.	R\$ 0,50	79.560	R\$ 39.780,00
196	34920	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Serra Branca/Pb.	R\$ 0,49	104.000	R\$ 50.960,00
198	36494	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Serra Grande/Pb.	R\$ 0,51	30.940	R\$ 15.779,40
206	26779	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Sousa/Pb.	R\$ 0,37	416.260	R\$ 154.016,20
207	70502	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Sumé/Pb.	R\$ 0,50	178.880	R\$ 89.440,00




208	70501	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Taperoá/Pb.	R\$ 0,50	153.660	R\$ 76.830,00
209	70500	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Tavares/Pb.	R\$ 0,50	83.720	R\$ 41.860,00
210	70499	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Teixeira/Pb.	R\$ 0,51	143.260	R\$ 73.062,60
211	70498	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Tenório/Pb.	R\$ 0,51	41.600	R\$ 21.216,00
212	11732	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Triunfo/Pb.	R\$ 0,40	72.020	R\$ 28.808,00
215	1284	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Várzea/Pb.	R\$ 0,50	33.280	R\$ 16.640,00
216	1984	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Vieirópolis/Pb.	R\$ 0,40	22.620	R\$ 9.048,00
217	13667	FUBÁ de milho, contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme modelo anexo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, para ser distribuído no município de Vista Serrana/Pb.	R\$ 0,50	40.300	R\$ 20.150,00
TOTAL				13.690.560	R\$ 7.290.017,80

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - Pelo fornecimento do material relacionado na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, a **importância de R\$ 7.290.017,80 [sete milhões, duzentos e noventa mil, e dezessete reais e oitenta centavos]**, valor este correspondente à quantidade do produto a ser fornecida.

5.2 - O valor a ser pago pelo fornecimento do material objeto do presente contrato será estipulado de acordo com a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da Nota Fiscal discriminativa do material fornecido, a qual a **CONTRATANTE** providenciará o pagamento no prazo máximo de 30 [trinta] dias, de acordo com o Edital.

5.3 - O preço proposto e aprovado no processo licitatório será nos termos da proposta da **CONTRATADA**, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do material objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 365 [trezentos e sessenta e cinco] dias, com início no dia 1º de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - A empresa contratada se obriga nos seguintes termos:

- a) Fornecer o material constante na CLÁUSULA QUARTA, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da proposta a que vinculam, bem como as cláusulas contratuais, no prazo de 05 [cinco] dias, após emissão da Ordem de Compra;
- b) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Substituir às expensas e responsabilidade os materiais que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a contratante no todo ou em parte;
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

- a) O pagamento à **CONTRATADA**, referente ao fornecimento constante na CLÁUSULA QUARTA do presente Contrato, será efetuado no prazo máximo de 30 [trinta] dias, pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada por servidor ou comissão designados, acompanhada, indispensavelmente, das certidões de regularidade com o Fisco, Federal Estadual, Municipal, Seguridade Social [CND] e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS];
- b) No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no País, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93.
- c) A entrega dos bens será de acordo com a solicitação do órgão, sendo o prazo para entrega em até 10 [dez] dias após o recebimento da nota de empenho.

d) Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues observando-se O MUNICÍPIO INDICADO NO ITEM E A RELAÇÃO GERAL DOS POSTOS DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I.

Parágrafo Único – No processamento do pagamento será retido, pela CONTRATANTE, o valor corresponde ao produto resultante de 1,5% [um e meio por cento] sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 [cinco] dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREEDER PB, Conforme determina o artigo 8º, inciso II DA Lei nº 9.335, alterada pela Medida Provisória 171/2011 c/c o artigo 3º do Decreto nº 32.086.

8.2 – Caso o pagamento não seja efetuado em até 30 [trinta] dias após a realização do serviço, o valor será atualizado financeiramente pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 – A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos requeridos pela **CONTRATADA**, quando se constatar o cumprimento das exigências que prescrevem nas **CLÁUSULAS QUARTA**, do respectivo instrumento de contrato;
- b) Fiscalizar e conferir o material entregue pela **CONTRATADA**;
- c) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser executados os serviços de garantia, prestando-lhe os esclarecimentos pertinentes;
- d) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no material objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) Advertência, que será sempre por escrito;

- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 [cinco] anos;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) Multa moratória de 1% [um por cento], por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º [décimo] dia;
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% [dez por cento] do valor do contrato;

11.2 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 [cinco] dias úteis a contar da notificação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O fornecedor, em caso de inadimplência, se sujeita às penas de advertência, contidas na CLÁUSULA DÉCIMA deste instrumento;

12.2 - Aos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 4 [quatro] vias de igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2011.

Francisca Denise A. de Oliveira

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Presidente - FAC

Contratante

BS. Indústria, Comércio, Exportação e Importação de Produtos Alimentícios e Rações Ltda.
**BS. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E RAÇÕES LTDA.**

Contratada

Testemunhas:

1ª.

CPF/MF:

2ª.

CPF/MF: